



# **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA**

## **PERNAMBUCO**

### **CASA DR. MANOEL BORBA**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

##### **1- INTRODUÇÃO**

1.1 - Em atenção ao disposto no inciso I do art. 72 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 este Termo de Referência objetiva fornecer aos interessados em contratar com a Câmara Municipal de Timbaúba a perfeita caracterização dos serviços, descrevendo-os detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação de propostas de preços.

1.2 - Por oportuno, registre-se que aqui serão observados os parâmetros e elementos descritivos, conforme disposto no inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.3 - Assim, será descrito neste Termo de Referência as obrigações da empresa especializada a ser contratada para prestação de serviços de Tecnologia da Informação com ênfase em elaboração e desenvolvimento de Projeto de Rede Lógica e Cabeamento Estruturado em atenção a NBR 14565, que dispõe sobre procedimentos básicos para elaboração de projetos de cabeamento de telecomunicações para rede interna estruturada para a Câmara Municipal de Timbaúba, Estado de Pernambuco, na condição de contratante.

##### **2 -DO OBJETO**

2.1 - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Tecnologia da Informação com ênfase em elaboração e desenvolvimento de Projeto de Rede Lógica e Cabeamento Estruturado em atenção a NBR 14565, que dispõe sobre procedimentos básicos para elaboração de projetos de cabeamento de telecomunicações para rede interna estruturada para a Câmara Municipal de Timbaúba, Estado de Pernambuco.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DO SERVIÇO	QTD
01	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Tecnologia da Informação com ênfase em elaboração e desenvolvimento de Projeto de Rede Lógica e Cabeamento Estruturado em atenção a NBR 14565, que dispõe sobre procedimentos básicos para elaboração de projetos de cabeamento de telecomunicações para rede interna estruturada para a Câmara Municipal de Timbaúba, Estado de Pernambuco.	Mês	01

2.2 - Os serviços serão prestados na sede da Câmara Municipal de Timbaúba, a fim de garantir a infraestrutura necessária para um funcionamento eficiente e seguro das comunicações de dados.

2.3 - Os profissionais da empresa que prestarão os serviços deverão possuir experiência comprovada e cumprir a legislação vigente aplicável.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA**

## **PERNAMBUCO**

### **CASA DR. MANOEL BORBA**

2.4 - Na prestação dos serviços objeto da contratação será observado o detalhamento constante no item 6 deste Termo de Referência.

2.5 - A contratação possui valor estimado inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e por isso deve ser objeto de contratação exclusiva para ME e EPP, conforme artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. **Assim, a presente contratação é exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.**

2

2.6 - O prazo de vigência da contratação é de 45 (quarenta e cinco) dias, contado da data de assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

2.7- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme preceitua o art. 20 da Lei nº 14.133/21.

#### **2.8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

2.8.1 - Trata-se de serviço único, que pelas características, especificidades e tecnicidade impossibilitam o parcelamento do objeto. O desmembramento do objeto em lotes ou itens implicaria riscos à viabilidade da contratação e de embaraços à execução. Além disso, no que se refere ao viés econômico, a adjudicação por lotes ou itens implicaria prejuízo para o conjunto e perda de economia de escala. Assim, com no fulcro no art. 40, § 3º, I e II, da Lei nº 14.133/2021, optou-se pelo não parcelamento do objeto.

### **3 - DO FUNDAMENTO JURÍDICO DA CONTRATAÇÃO**

3.1 - A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33<sup>1</sup> (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de serviços em geral e compras.

### **4 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 - Na contratação dos serviços, objeto deste Termo de referência, não será admitida a subcontratação, nos termos do §2º do artigo 122 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

### **5 - DAS RAZÕES DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

5.1 - No cenário atual, onde a digitalização e a conectividade são essenciais para a operação eficiente de qualquer órgão, a infraestrutura de rede lógica cabeada se destaca como um pilar fundamental. A Câmara Municipal de Timbaúba, comprometida com a excelência operacional e a inovação tecnológica, reconhece a necessidade de atualizar e expandir sua rede de

<sup>1</sup> Valor atualizado através do Decreto nº 11.317/2022



# CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA

## PERNAMBUCO

### CASA DR. MANOEL BORBA

comunicação para suportar suas atividades crescentes e atender às demandas de um ambiente de trabalho moderno.

5.2 - O bom desempenho para as atividades desempenhadas por este órgão exige uma rede robusta e confiável. A infraestrutura de rede existente, embora funcional, apresenta limitações que impedem o pleno aproveitamento de novas tecnologias e aplicações. Problemas como gargalos de rede, baixa velocidade de transmissão de dados, interrupções frequentes e segurança inadequada são recorrentes, afetando negativamente a produtividade e a eficiência operacional.

5.3 - Além disso, a Câmara Municipal de Timbaúba, está em um momento de adequação de seus espaços internos, departamentos administrativos e outros setores que necessitam de integração. Essa expansão traz consigo a necessidade de implementar uma rede lógica cabeada, onde através dessa infraestrutura de rede os setores possam se interconectar seguramente com fluidez e eficiência. A rede também deve permitir escalabilidade sem comprometer a qualidade e a segurança dos serviços prestados.

5.4 - A transformação digital é outra força motriz que destaca a necessidade de uma rede lógica cabeada robusta. Com a adoção crescente de soluções em nuvem, aplicativos de colaboração em tempo real, videoconferências, e sistemas de gestão governamental, a dependência de uma rede eficiente e segura é inquestionável. Uma infraestrutura de rede lógica bem planejada e executada é crucial para garantir que essas tecnologias funcionem de maneira otimizada, proporcionando uma experiência de usuário satisfatória e apoiando a inovação contínua.

5.5 - Por fim, a conformidade com padrões e regulamentações setoriais exige que a infraestrutura de TI esteja à altura das melhores práticas e normas técnicas. A atualização e reestruturação da rede lógica cabeada são necessárias para garantir que o órgão cumpra todos os requisitos regulamentares, evitando portanto atrasos e/ou comprometimentos da estrutura funcional da Casa.

5.6 - Diante desse contexto, a contratação de uma empresa especializada para a elaboração de um projeto de rede lógica cabeada se mostra não apenas uma necessidade, mas uma estratégia indispensável para assegurar a continuidade, a segurança e a eficiência das operações da Câmara Municipal de Timbaúba.

5.7 - A implementação de um projeto de rede lógica cabeada bem elaborado traz inúmeros benefícios para a organização, impactando positivamente diversos aspectos operacionais e estratégicos. Aqui estão os principais benefícios esperados:

**5.7.1 - Melhoria na velocidade e desempenho da rede:** Com uma infraestrutura de rede lógica cabeada moderna e bem planejada, o órgão pode esperar um aumento significativo na velocidade de transmissão de dados. Isso se traduz em operações mais ágeis, com menor tempo de resposta e maior eficiência na execução de tarefas diárias.



5.7.2 -**Maior confiabilidade e estabilidade:** A nova rede lógica será projetada para minimizar interrupções e falhas, proporcionando uma infraestrutura mais estável e confiável. Isso é crucial para manter a continuidade das operações e evitar downtime que possa impactar negativamente a produtividade.

5.7.3 -**Segurança aprimorada:** Um dos principais benefícios esperados é a melhoria na segurança da rede. Com a implementação de medidas de segurança avançadas, como segmentação de rede, firewalls, e sistemas de detecção de intrusão, a Casa poderá proteger seus dados sensíveis contra ameaças internas e externas.

5.7.4 -**Escalabilidade:** A nova infraestrutura será projetada com a escalabilidade em mente, permitindo que a rede cresça juntamente com a organização. Isso facilita a adição de novos usuários, dispositivos e locais sem a necessidade de revisões significativas na estrutura existente.

5.7.5 -**Suporte a tecnologias modernas:** A rede lógica cabeada será capaz de suportar a implementação de tecnologias emergentes e soluções avançadas, como Internet das Coisas (IoT), Big Data, e Inteligência Artificial. Isso coloca o órgão em uma posição vantajosa para adotar inovações tecnológicas rapidamente.

5.7.6 -**Conformidade com padrões e regulamentações:** A nova rede será projetada para estar em conformidade com todas as normas e regulamentos relevantes, garantindo que a organização evite penalidades e mantenha uma reputação sólida no mercado.

5.7.7 -**Otimização dos recursos de TI:** Com uma rede eficiente, a equipe de TI poderá se concentrar em atividades estratégicas e inovadoras, ao invés de gastar tempo e recursos resolvendo problemas de conectividade e desempenho.

5.7.8 -**Redução de custos operacionais:** Embora o investimento inicial possa ser significativo, a longo prazo, o órgão verá uma redução nos custos operacionais devido à diminuição das manutenções corretivas, menor tempo de inatividade e maior eficiência energética dos novos equipamentos.

5.7.9 -**Facilidade na manutenção e gerenciamento:** A infraestrutura bem documentada e organizada facilitará a manutenção e o gerenciamento da rede. A identificação de problemas será mais rápida e as intervenções necessárias poderão ser realizadas de forma mais eficiente.

5.7.10- **Melhoria na comunicação e colaboração:** Com uma rede de alto desempenho, as ferramentas de comunicação e colaboração, como videoconferências e sistemas de gestão governamental, funcionarão de forma mais eficiente, melhorando a interação entre os funcionários e aumentando a produtividade.

5.8 -Diante desse contexto, resta evidenciado que ao alcançar esses benefícios, a organização não só melhora sua eficiência operacional, mas também estará melhor posicionada para enfrentar os desafios futuros e aproveitar as oportunidades de crescimento e inovação.



#### **6 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO**

6.1 -Projeto de rede lógica cabeada:

6.1.1 -Contratação de serviços especializados para elaboração de projeto de rede lógica cabeada na Câmara Municipal de Timbaúba.

5

6.2 - Objetivos

6.2.1 - Objetivo Geral

6.2.1.1 - Elaborar um projeto detalhado para a implementação de uma rede lógica cabeada, assegurando a infraestrutura necessária para um funcionamento eficiente e seguro das comunicações de dados da organização.

6.2.2 - Objetivos Específicos

6.2.2.1 - Realizar um levantamento completo das necessidades e requisitos técnicos da organização para a rede lógica cabeada.

6.2.2.2 - Definir a topologia de rede mais adequada, levando em consideração fatores como desempenho, escalabilidade e segurança.

6.2.2.3 - Especificar os materiais e equipamentos necessários, incluindo cabos, conectores, switches, roteadores e outros componentes de rede.

6.2.2.4 - Desenvolver um layout detalhado da infraestrutura de cabeamento, incluindo diagramas e esquemas de instalação.

6.2.2.5 - Elaborar um plano de implementação que inclua cronograma, etapas de instalação, testes e validações.

6.2.2.6 - Propor medidas de segurança para proteger a rede contra ameaças internas e externas.

6.2.2.7 - Fornecer documentação completa do projeto, incluindo manuais de instalação, especificações técnicas e procedimentos de manutenção.

6.2.2.8 - Assegurar conformidade com normas e padrões técnicos relevantes, tais como ANSI/TIA-568, ISO/IEC 11801 e outras normas aplicáveis.

6.2.2.9 - Oferecer treinamento básico para a equipe de TI, visando instruir a equipe no tocante a organização, manutenção e operação da futura nova infraestrutura de rede.

6.3 - Infraestrutura Seca



6.3.1 - Avaliar as condições físicas do local: Realizar uma análise detalhada das instalações existentes para identificar possíveis necessidades de adequações ou melhorias.

6.3.2 - Planejar a infraestrutura seca: Definir a localização e especificações de eletrodutos, calhas, canaletas e dutos de passagem para o cabeamento.

6.3.3 - Especificar pontos de energia elétrica: Identificar e planejar a instalação de tomadas e quadros de distribuição elétrica necessários para suportar os equipamentos de rede.

6.3.4 - Elaborar um plano de gestão de cabos: Desenvolver estratégias para organização e identificação de cabos, incluindo etiquetagem e documentação.

6.3.5 - Incluir medidas de controle ambiental: Propor soluções para controle de temperatura, umidade e ventilação nos espaços onde os equipamentos de rede serão instalados.

#### 6.4 - Rede Lógica

6.4.1 - Definir os parâmetros de configuração de rede: Estabelecer diretrizes para endereçamento IP, sub-redes, VLANs e outras configurações essenciais.

6.4.2 - Selecionar os dispositivos de rede apropriados: Determinar as especificações técnicas para switches, roteadores e pontos de acesso, garantindo compatibilidade e desempenho.

6.4.3 - Desenvolver políticas de qualidade de serviço (QoS): Estabelecer políticas para priorização de tráfego de rede, garantindo desempenho adequado para aplicações críticas.

6.4.4 - Implementar soluções de redundância e failover: Planejar e incluir mecanismos para garantir a continuidade dos serviços em caso de falhas de componentes de rede.

6.4.5 - Elaborar um plano de segurança de rede: Definir medidas e práticas para proteger a rede lógica contra acessos não autorizados e outras ameaças.

#### 6.5 - Localidade para Execução do Projeto de Rede Cabeada

6.5.1 - Realizar um mapeamento detalhado das áreas de instalação: Identificar e documentar todas as áreas e pontos onde a infraestrutura de rede será instalada.

6.5.2 - Analisar a logística do local: Planejar o acesso, armazenamento de materiais e movimentação de equipamentos durante a instalação.

6.5.3 - Definir zonas de instalação prioritárias: Estabelecer uma ordem de prioridade para a instalação de acordo com a criticidade e uso das áreas.

6.5.4 - Identificar restrições e particularidades do local: Considerar fatores como acessibilidade, segurança e horários permitidos para execução dos trabalhos.



6.5.5 - Elaborar um plano de comunicação local: Definir os canais e procedimentos para comunicação entre a equipe de instalação e a administração do local, garantindo coordenação e resolução de problemas.

6.6 - Escopo do Projeto

6.6.1 - Levantamento de Requisitos

6.6.1.1 - Atividades e Tarefas / Rede Lógica do Prédio

6.6.1.1.1 - Realizar reuniões para identificar necessidades e requisitos específicos da rede lógica do prédio.

6.6.1.1.2 - Documentar os requisitos funcionais e técnicos necessários para a rede.

6.6.1.2 - Topologia de Rede

6.6.1.2.1 - Definir a topologia de rede mais adequada para o prédio (ex.: estrela, anel, malha).

6.6.1.2.2 - Considerar fatores como desempenho, escalabilidade e segurança ao selecionar a topologia.

6.6.1.3 - Diagrama da Estruturação da Rede Lógica

6.6.1.3.1 - Desenvolver diagramas detalhados que representem a estrutura física e lógica da rede.

6.6.1.3.2 - Incluir pontos de acesso, switches, roteadores, servidores e outros dispositivos de rede.

6.6.1.4 - Seleção e Especificação de Materiais

6.6.1.4.1 - Identificar e especificar os materiais e equipamentos necessários para a implementação da rede (ex.: cabos, conectores, racks).

6.6.1.4.2 - Garantir que todos os materiais selecionados atendam às normas técnicas e de qualidade.

6.6.1.5 - Certificação do Cabeamento

6.6.1.5.1 - Contratar serviço especializado para a certificação do cabeamento instalado.

6.6.1.5.2 - Realizar testes de performance e conformidade para garantir que o cabeamento atende às especificações técnicas.

6.6.1.6 - Conformidade com Normas Referenciadas



6.6.1.6.1 - Assegurar que todos os aspectos do projeto estejam em conformidade com normas e padrões técnicos (ex.: ANSI/TIA-568, ISO/IEC 11801).

6.6.1.6.2 - Documentar todas as normas referenciadas e como elas foram atendidas no projeto.

6.6.1.7 - Nomenclaturas e Documentação

6.6.1.7.1 - Definir um sistema de nomenclatura padronizado para todos os componentes de rede (ex.: portas, switches, racks).

6.6.1.7.2 - Criar e manter uma documentação detalhada e precisa do projeto.

6.6.1.8 - Planejamento Financeiro e Quantitativos Gerais

6.6.1.8.1 - Desenvolver um detalhamento financeiro completo, incluindo todos os custos envolvidos na execução do projeto.

6.6.1.8.2 - Apresentar uma análise gráfica do investimento empregado na compra dos materiais de rede.

6.6.1.9 - Distribuição do Cabeamento

6.6.1.9.1 - Planejar a distribuição do cabeamento pelo prédio, considerando rotas otimizadas e minimização de interferências.

6.6.1.9.2 - Garantir que o cabeamento seja organizado e bem identificado.

6.6.1.10 - Execução do Cabeamento por Rota.

6.6.1.10.1 - Executar a instalação do cabeamento seguindo as rotas planejadas.

6.6.1.10.2 - Realizar inspeções periódicas para garantir a conformidade com o planejamento e as normas.

6.6.2 - Entregáveis / Documentação de Requisitos.

6.6.2.1 - Relatório detalhado dos requisitos funcionais e técnicos da rede lógica do prédio.

6.6.2.2 - Diagrama de Topologia de Rede.

6.6.2.2.1 - Diagramas detalhados da topologia de rede selecionada, mostrando a interconexão de todos os dispositivos de rede.

6.6.2.3 - Especificação de Materiais.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA**

## **PERNAMBUCO**

### **CASA DR. MANOEL BORBA**

---

6.6.2.3.1 - Lista detalhada de materiais e equipamentos com especificações técnicas.

6.6.2.4 - Certificação do Cabeamento.

6.6.2.4.1 - Relatórios de certificação mostrando os resultados dos testes de performance e conformidade do cabeamento.

6.6.2.5 - Documentação de Normas Referenciadas.

6.6.2.5.1 - Relatório detalhado das normas e padrões técnicos aplicados, com evidências de conformidade.

6.6.2.6 - Nomenclatura e Documentação.

6.6.2.6.1 - Sistema de nomenclatura padronizado e documentação completa do projeto, incluindo manuais de instalação e manutenção.

6.6.2.7 - Detalhamento Financeiro e Análise Gráfica.

6.6.2.7.1 - Relatório financeiro detalhado com quantitativos gerais e análise gráfica do investimento em materiais de rede.

6.6.2.8 - Plano de Distribuição do Cabeamento.

6.6.2.8.1 - Documentação detalhada do plano de distribuição do cabeamento, com rotas planejadas e justificativas técnicas.

6.6.2.9 - Relatórios de Inspeção e Conformidade.

6.6.2.9.1 - Relatórios das inspeções realizadas durante a execução do cabeamento, assegurando a conformidade com o planejamento e as normas.

6.6.2.10 - Relatório Final do Projeto.

6.6.2.10.1 - Documento final consolidando todos os entregáveis, incluindo lições aprendidas e recomendações para manutenção futura da rede.

6.7 - Cronograma.

6.7.1 - Marcos Temporais.

6.7.1.1 - Os marcos representam pontos críticos de verificação e aprovação ao longo do projeto, assegurando que cada fase seja concluída com sucesso antes do início da próxima. A seguir, são identificados os principais marcos do projeto:



# **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA**

## **PERNAMBUCO**

### **CASA DR. MANOEL BORBA**

---

6.7.2 - Marco 1: Conclusão do Levantamento de Requisitos.

6.7.2.1 - Reuniões realizadas e requisitos documentados.

6.7.2.2 - Aprovação dos requisitos.

6.7.3 - Marco 2: Definição da Topologia de Rede.

6.7.3.1 - Seleção e documentação da topologia de rede.

6.7.3.2 - Validação da topologia com a equipe técnica.

6.7.4 - Marco 3: Desenvolvimento dos Diagramas de Estruturação.

6.7.4.1 - Criação dos diagramas detalhados.

6.7.4.2 - Revisão e aprovação dos diagramas pela equipe de TI.

6.7.5 - Marco 4: Seleção e Especificação de Materiais.

6.7.5.1 - Identificação e especificação dos materiais necessários.

6.7.5.2 - Aprovação das especificações técnicas.

6.7.6 - Marco 5: Planejamento Financeiro Completo.

6.7.6.1 - Elaboração do detalhamento financeiro.

6.7.6.2 - Revisão e aprovação do plano financeiro.

6.7.7 - Marco 6: Conclusão da Distribuição do Cabeamento.

6.7.7.1 - Planejamento e execução das rotas de cabeamento.

6.7.7.2 - Verificação da conformidade da instalação com o plano.

6.7.8 - Marco 7: Certificação do Cabeamento.

6.7.8.1 - Realização dos testes de performance e conformidade.

6.7.8.2 - Emissão dos certificados de conformidade.

6.7.9 - Marco 8: Documentação e Nomenclatura Completas



# **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA**

## **PERNAMBUCO**

### **CASA DR. MANOEL BORBA**

---

6.7.9.1 - Definição do sistema de nomenclatura.

6.7.9.2 - Criação e revisão da documentação do projeto.

6.7.10 - Marco 9: Verificação da Conformidade com Norma.

6.7.10.1 - Revisão final para garantir conformidade com normas e padrões.

6.7.10.2 - Documentação da conformidade atendida.

6.7.11 - Marco 10: Relatórios Finais e Encerramento.

6.7.11.1 - Consolidação e revisão de todos os entregáveis.

6.7.11.2 - Aprovação final e encerramento formal do projeto.

6.7.12 - Neste prisma, os marcos e prazos garantem que o projeto seja conduzido de maneira organizada, com verificações periódicas de qualidade e conformidade, assegurando a entrega de uma rede lógica cabeada robusta e eficiente.

6.8 - Recursos Necessários.

6.8.1 - Para garantir a execução eficiente e bem-sucedida do projeto de rede lógica cabeada, é essencial identificar e alocar todos os recursos necessários. A seguir, são detalhados os recursos humanos, materiais, financeiros e tecnológicos que serão indispensáveis para a realização do projeto.

6.9 6.1 - Recursos Humanos.

6.9.1 - Gerente de Projeto.

6.9.1.1 - Responsável pelo planejamento, coordenação e supervisão de todas as etapas do projeto.

6.9.1.2 - Garantir a comunicação eficiente entre todas as partes envolvidas.

6.9.1.3 - Avaliar as necessidades técnicas e desenvolver soluções adequadas.

6.9.2 - Técnicos de TI.

6.9.2.1 - Executar a instalação física do cabeamento e equipamentos de rede.

6.9.2.2 - Realizar testes e certificações do cabeamento instalado.

6.9.3 - Consultores de Segurança de Rede.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA**

## **PERNAMBUCO**

### **CASA DR. MANOEL BORBA**

---

6.9.3.1 - Desenvolver e implementar medidas de segurança para proteger a rede.

6.9.3.2 - Avaliar riscos e propor soluções de mitigação.

6.9.4 - Assistente Administrativo.

6.9.4.1 - Apoiar na logística, aquisição de materiais e documentação do projeto. 6.9.4.2 Manter registros organizados e atualizados.

6.10 - Recursos Materiais.

6.10.1 - Nesse contexto é importante destacar que ao elaborar o projeto será essencial considerar que posteriormente serão implementados os seguintes materiais:

6.10.1.1 - Cabos de Rede.

6.10.1.1.1 - Cat5e ou Cat6 para garantir alta velocidade e desempenho.

6.10.1.1.2 - Quantidade necessária conforme o layout planejado.

6.10.1.2 - Conectores e Patch Panels.

6.10.1.2.1 - Conectores RJ45 e patch panels adequados para a rede planejada.

6.10.1.2.2 - Quantidade suficiente para todos os pontos de rede.

6.10.1.3 - Switches e Roteadores.

6.10.1.3.1 - Switches de alta performance com suporte a VLANs e QoS.

6.10.1.3.2 - Roteadores compatíveis com as necessidades de rede.

6.10.1.4 - Racks e Organizadores de Cabos.

6.10.1.4.1 - Racks para acomodação dos equipamentos de rede.

6.10.1.4.2 - Organizadores de cabos para manter a instalação limpa e eficiente.

6.10.1.5 - Equipamentos de Certificação.

6.10.1.5.1 - Ferramentas para testar e certificar a instalação do cabeamento.

6.10.1.5.2 - Certificadores de rede e dispositivos de medição.

6.10.1.6 - Materiais de Infraestrutura Seca.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA**

## **PERNAMBUCO**

### **CASA DR. MANOEL BORBA**

6.10.1.6.1 - Eletrodutos, canaletas e dutos de passagem para cabeamento.

6.10.1.6.2 - Suportes e fixadores para instalação segura dos cabos.

6.11 - Recursos Financeiros (Mapa comparativo das cotações).

6.11.1 - Orçamento do Projeto.

6.12 - Recursos Tecnológicos.

6.12.1 - Software de Planejamento de Redes.

6.12.1.1 - Ferramentas para design e simulação da rede lógica.

6.12.1.2 - Software para desenvolvimento de diagramas e documentação.

6.12.2 - Sistemas de Gestão de Projetos.

6.12.2.1 - Ferramentas para planejamento, acompanhamento e gerenciamento do projeto.

6.12.2.2 - Aplicativos para comunicação e colaboração entre a equipe.

6.12.2.3 - Ferramentas de Segurança de Rede.

6.12.3 - Software para monitoramento e proteção da rede.

6.12.3.1 - Firewalls, sistemas de detecção de intrusão (IDS) e soluções de VPN.

## **7- DO REGIME E CONTROLE DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1 - A execução dos serviços de que trata o presente Termo de Referência será objeto de controle, acompanhamento e fiscalização, que consistirá na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, devendo ser exercido por um ou mais representantes da contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.2 - O representante da contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do Contrato.

7.3 - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.4 - A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle.



7.5 - O fiscal do Contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

14

7.6 - O representante da contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.7 - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 115 e 139 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.8 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

## **8 - DA GESTÃO DO CONTRATO**

8.1 - Monitoramento da execução contratual.

8.1.1 - A execução dos serviços será acompanhada, fiscalizada e atestada por servidor designado para a gestão do Contrato pela Câmara Municipal de Timbaúba.

8.1.2 - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.3 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do Contrato.

8.1.4 - O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.1.5 - A fiscalização contratual obedecerá à rotina de conferência das notas fiscais e dos documentos de comprovação de habilitação, atesto do documento fiscal e encaminhamento ao financeiro.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA**

## **PERNAMBUCO**

### **CASA DR. MANOEL BORBA**

#### **9 - DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO PRESTADOR**

9.1 - Da forma dos serviços:

9.1.1 - Os serviços a serem contratados enquadram-se em serviços auxiliares à área técnica da Câmara Municipal de Timbaúba.

9.1.2 - A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do Contratado e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9.2 - O prestador será selecionado por meio da realização de procedimentos de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, que culminará com a seleção da proposta de preços com o menor preço ofertado.

9.3 - Para fins de habilitação, a empresa detentora da proposta de menor preço deve apresentar os documentos abaixo relacionados, através do e-mail [camaramun.timbauba@outlook.com](mailto:camaramun.timbauba@outlook.com) ou presencialmente no seguinte endereço: Rua Tenente João Gomes, nº 10 (Ao lado da Prefeitura) Centro, Timbaúba-PE.

##### **9.3.1 - Documentação relativa à Habilitação Jurídica:**

9.3.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.3.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.3.1.3 - Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

9.3.1.4 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### **9.3.2 - Documentação relativa à Qualificação Técnica:**

9.3.2.1 - Comprovante de desempenho de atividade da empresa licitante, através de Atestado ou Certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante prestado a qualquer tempo,



# **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA**

## **PERNAMBUCO**

### **CASA DR. MANOEL BORBA**

ou estar prestando satisfatoriamente o objeto da licitação, comprovando a boa qualidade da prestação dos serviços.

#### **9.3.3 - Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

9.3.3.1 - Certidão negativa de falência, de recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.3.3.1.1 – As empresas sediadas em Pernambuco deverão anexar também a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos), quando explicitamente excluídos na Certidão exigida no subitem 9.3.3.1.

#### **9.3.4 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

9.3.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

9.3.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

9.3.4.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.4.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.3.4.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **9.3.5 - Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º da C.F.:**

9.3.5.1 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).



# **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA**

## **PERNAMBUCO**

### **CASA DR. MANOEL BORBA**

#### **10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 - O recurso alocado para a realização do objeto do presente Termo de Referência é oriundo da seguinte dotação orçamentária:

Órgão Orçamentário: 1000 – Câmara Municipal de Timbaúba	Ação: 2.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Timbaúba
Unidade Orçamentária: 1001 - Câmara Municipal de Timbaúba	Despesa: 11 – 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Função: 1 – Legislativa	Elemento: 39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica
Subfunção: 31 – Ação Legislativa	Detalhamento: 99 – serviços de terceiros – pessoa jurídica
Programa: 1 – Processo Legislativo	Fonte recurso: 1 – MSC – 1.501.0000 – recursos próprios

#### **11 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.1 - São obrigações do Contratante:

11.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.1.5 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;

11.1.6 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

11.1.7 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.8 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano



causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 12- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.1.1 - Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

12.1.2 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12.1.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.1.4 - Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

12.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

12.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.7 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.8 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



12.1.9 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo.

12.1.10 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.1.11 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.12 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

12.1.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12.1.14 - Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto do contrato, cumprindo impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas.

12.1.15 - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do contrato, nos termos do art. 121, da Lei Federal 14.133/2021.

12.1.16 - Nos termos do art. 120, da Lei Federal 14.133/2021, o Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

12.1.17 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

## **13 - DO CONTRATO**

13.1 - O Contrato terá a vigência de **45 (quarenta e cinco) dias**, contado da data de assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

13.2 - O licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela Contratante.

13.2.1 - Qualquer solicitação de prorrogação do prazo previsto para assinatura do contrato, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.



#### **14 - DO PAGAMENTO**

14.1 - O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor competente.

20

#### **15 - DAS PENALIDADES**

15.1 - A aplicação das sanções abaixo previstas será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

15.2 - O participante ou o contratado será responsabilizado pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.3 - As sanções que poderão ser aplicadas respeitam o disposto no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo elas:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.4 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA**

## **PERNAMBUCO**

### **CASA DR. MANOEL BORBA**

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.5 - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 15.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21

15.6 - A sanção de multa (5% do valor do contrato) será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 15.2.

15.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 16.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 15.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.9 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da Presidente da Câmara Municipal de Timbaúba.

15.10 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

15.11 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

15.12 - A aplicação das sanções previstas no item 15.3 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.13 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua intimação.

15.14 - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

I - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de



provas julgadas indispensáveis pela comissão o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

II - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

III - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será: interrompida pela instauração do processo de responsabilização; suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

15.15 - Os atos aqui previstos como infrações administrativas ou em lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente.

15.16 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração. A pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.17 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora diária de 0,5% do valor global do contrato.

I - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções anteriormente previstas.

15.18 - É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

15.19 - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 15.2 exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

#### **16 - DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA**

## **PERNAMBUCO**

### **CASA DR. MANOEL BORBA**

16.1 - Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art.140, da Lei nº 14.133/21.

16.2 - Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 15 (quinze) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

#### **17 - DO VALOR TOTAL ESTIMADO**

17.1 - A estimativa de preço da contratação foi realizada pela Câmara Municipal de Timbaúba, utilizando os parâmetros contidos no § 1º, inciso IV do artigo 23 da Lei nº 14.133 de 01 do abril de 2021. Os documentos utilizados para embasar a pesquisa de preços integraram o Processo Administrativo.

17.2 - O valor máximo total para a prestação dos serviços em apreço é de **R\$ 27.980,00** (vinte e sete mil, novecentos e oitenta reais), da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DO SERVIÇO	QTD	VALOR MÁXIMO
01	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Tecnologia da Informação com ênfase em elaboração e desenvolvimento de Projeto de Rede Lógica e Cabeamento Estruturado em atenção a NBR 14565, que dispõe sobre procedimentos básicos para elaboração de projetos de cabeamento de telecomunicações para rede interna estruturada para a Câmara Municipal de Timbaúba, Estado de Pernambuco.	Mês	01	R\$ 27.980,00

17.2 - O valor informado na planilha modelo foi obtido através da média aritmética após consulta a outros órgãos públicos, tendo sido encontrados os seguintes valores:

ÓRGÃO PÚBLICO	VALOR
Câmara Municipal de Itapetininga (Contrato nº 02/2024 – Processo Administrativo nº 01/2024)	R\$ 26.940,00
Fundação de Ensino Superior de Goiatuba - FESG (Contrato nº 056/2023)	R\$ 29.000,00
Câmara Municipal de Serrinha (Contrato nº 029/2024)	R\$ 35.000,00*
IF – Goiano (Dispensa de licitação nº 1019/2024)	R\$ 28.000,00
<b>Valor máximo</b>	<b>R\$ 27.980,00</b>



# **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA**

## **PERNAMBUCO**

### **CASA DR. MANOEL BORBA**

#### **OBSERVAÇÕES:**

- 1) As informações supramencionadas foram obtidas através de consulta de informações disponibilizadas na internet.
- 2) Foram utilizados para compor o valor máximo de referência os valores contratados por cada Órgão<sup>24</sup> supramencionado, por entender ser a melhor metodologia para obter tal preço.
- 3) O valor sinalizado (\*) não foi utilizado no cálculo do valor máximo, haja vista que encontra-se muito acima dos demais valores obtidos.

#### **18 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

18.1 - As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

#### **19 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

19.1 - Será adotado como critério de julgamento o **MENOR VALOR OFERTADO**, sendo admitida 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

#### **20 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 - A Administração ao aprovar o Termo de Referência, dará publicidade no endereço eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, como determina o § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021

Timbaúba (PE), 06 de novembro de 2024.

---

FRANCIELTON BARBOSA MARQUES  
Diretor Administrativo